

LEI 405/2010

de 7 (sete) de dezembro de 2010.

"Dispõe sobre a alteração do perímetro urbano de Abadia de Goiás, criando a alínea "A" no inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº. 127/2000, de 06 de dezembro de 2000, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criando a alínea "a", no inciso III, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 127/2000, de 06 de dezembro de 2000, com a seguinte redação:

Art. 1º.
III –

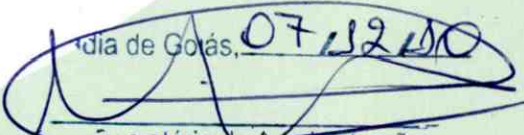
"a" – começa na divisa da Chácara 27 do Parque São Dimas com a GO-040 sentido Aragoiânia; deste segue pela referida GO-040, na distancia de 281,75 metros; deste segue à direita com ângulo de 90º e uma distancia de 380,00 metros; deste á direita com ângulo de 90º com a distância aproximada de 224,00 metros até as divisas de Chácaras do loteamento Parque São Dimas; deste segue à direita margeando o loteamento Parque São Dimas no sentido à GO-040, onde teve o início desta descrição.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2010.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta
prefeitura nesta data.


Abadia de Goiás, 07/12/2010
Secretário de Administração